



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

LEI Nº 32/90

Súmula:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudinei Sottoriva, Presidente da Câmara promulgo a seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ - 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), na seguinte dotação:

0100:- Câmara Municipal

0101:- Câmara Municipal

0101:-01010012:02-Manutenção das atividades legislativas.

3000:- Despesas Correntes

3100:- Despesas de Custeios

3110:- Pessoal

3111:- Pessoal Civil

3111:01 - Venc. e Vantagens fixas....Cr\$ - 300.000,00

Total da Suplementação.....Cr\$ - 300.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado a importância de Cr\$ - 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações:-

0100:- Câmara Municipal

0101:- Câmara Municipal

0101:01010012:02 - Manutenção das atividades legislativas.

continua.....

Confere com original

0
ZKariya



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

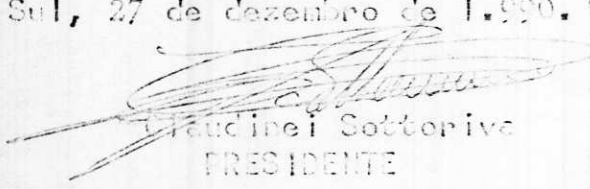
3000:- Despesas Correntes
3100:- Despesas de Custeios
3110:- Pessoal
3111:- Pessoal Civil!

3111:02 - Diárias.....Cr\$ - 190.000,00
0101:15824922:08 - Contrib. ao I.N.P.S. - F.G.T.S.
3112:- Obrigações Patronais
3113:01 - Contrib. a Prev. Social.....Cr\$ - 110.000,00

Total de Cancelamento.....Cr\$ - 300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 27 de dezembro de 1.990.


Claudinei Sottoriva
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

Itaúna do Sul, 19 de dezembro de 1990.

Ofício nº _____/90

SENHOR PRESIDENTE

Anexo ao presente, passo às mãos de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei nº 32/90, para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

Esclareço que este Anteprojeto de Lei é em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores minhas cordiais saudações:

Atenciosamente.

AO

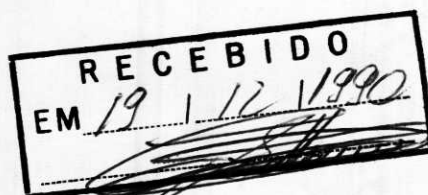
ILMO SR.

CLAUDINEI SOTTORIVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAÚNA DO SUL = PARANÁ.

Francisco J. Leite Neto
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP 87.980

ITAÚNA DO SUL - PR



ANTEPROJETO DE LEI Nº 32/90

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento.

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado de Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$-300.000,00 (- trezentos mil cruzeiros -), na seguinte detação:

0100:- CÂMARA MUNICIPAL
0101:- CÂMARA MUNICIPAL
0101:01010012:02- Manutenção das atividades legislativas.
3000:- DESPESAS CORRENTES
3100:- DESPESAS DE CUSTEIOS
3110:- PESSOAL
3111:- PESSOAL CIVIL
3111:01- Venc. e vantagens fixas...CR\$- 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....CR\$- 300.000,00

ARTIGO 2º)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto - no artigo 1º desta Lei, fica cancelada a importância de / CR\$- 300.000,00 (- trezentos mil cruzeiros -), nas seguintes detações:

0100:- CÂMARA MUNICIPAL
0101:- CÂMARA MUNICIPAL
0101:01010012:02- Manutenção das atividades legislativas.
3000:- DESPESAS CORRENTES
3100:- DESPESAS DE CUSTEIOS
3110:- PESSOAL
3111:- PESSOAL CIVIL
3111:02- Diárias.....CR\$- 190.000,00
0101:15824922:08-Contrib. ao I.N.P.S - F.G.T.S.
3113:- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3113:01- Contrib. a Prev.Social....CR\$- 110.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....CR\$- 300.000,00

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

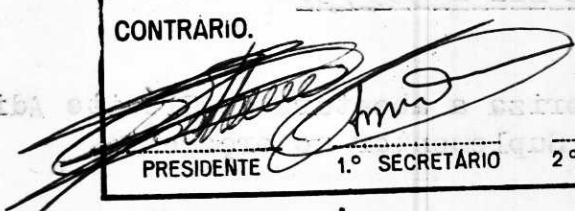
Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 1990.

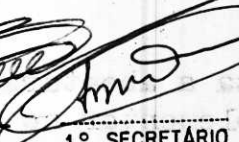
Francisco J. Leite Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 19/12/1990 POR
unânime VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS
CONTRÁRIO.


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO

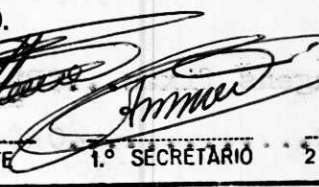

2.º SECRETÁRIO

Claudinei Sottoriva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 20/12/1990 POR
7 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS
CONTRÁRIO.


PRESIDENTE

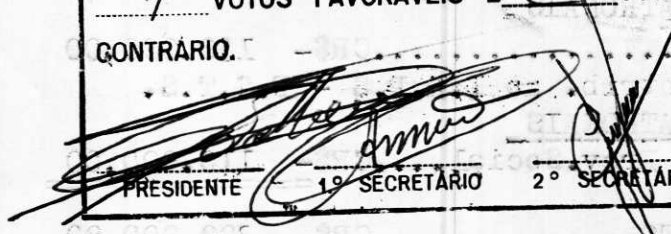

1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO

Claudinei Sottoriva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM terceira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 20/12/1990 POR
7 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS
CONTRÁRIO.


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO

Claudinei Sottoriva
Presidente